

Carta do vice-governador bastou para BC dar aval

Autorização dependia de prova de que papéis seriam usados para pagar precatórios

BRASÍLIA — O Banco Central (BC) aceitou uma simples carta assinada pelo vice-governador de Santa Catarina, José Augusto Hüise, para autorizar um negócio de meio bilhão de dólares. Antes de emitir títulos no valor de R\$ 552,15 milhões, o governo catarinense tinha de provar, de acordo com a Resolução 75/96 do Senado, que os recursos seriam utilizados para pagar os precatórios judiciais vencidos até 1988, como manda o Artigo 33 das Disposições Transitórias da Constituição.

Em carta datada de 16 de outubro, endereçada ao chefe do Departamento da Dívida Pública do BC, Jairo da Cruz Ferreira, o vice-governador garantiu que os precatórios constantes da relação anexa ao pedido de emissão de títulos, enviada ao Senado, eram relativos a processos com sentença transitada em julgado. Em nenhum momento da carta, no entanto, afirma que eram precatórios julgados antes de 1988.

Com a carta em mãos, a diretoria do BC autorizou a emissão das Le-

tras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina, no montante de R\$ 552,15 milhões. No final de outubro, alguns membros da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado começaram a cobrar explicações dos funcionários do BC sobre a operação. Na conversa com os funcionários, perceberam que o BC não tinha convicção de que o dinheiro arrecadado com os títulos seria utilizado para o pagamento dos precatórios.

Por causa disso, o presidente do BC, Gustavo Loyola, enviou o Ofício 96/3203, de 29 de outubro, ao presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Napoleão Xavier do

Amarante, para saber se os precatórios relacionados no pedido de emissão de títulos estavam de acordo com o Artigo 33 das Disposições Transitórias.

No mesmo dia, Loyola encaminhou o Ofício 96/3202 ao governador Paulo

Afonso em que pede a comprovação de pagamento dos precatórios judiciais com os recursos da emissão dos títulos. No ofício, o presidente do BC lembra ao governador que "a utilização dos recursos em outra finalidade que não a de liquidação dos precatórios judiciais acima mencionados implicará na obrigatoriedade de imediato resgate dos títulos correspondentes". (R.O.)

DÚVIDAS SÓ
APARECERAM
MAIS TARDE
NO SENADO